

1 **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E**  
2 **TECNOLOGIA CATARINENSE, BIÊNIO 2015/2017, REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2017.**

3 Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dezessete, na Reitoria do Instituto Federal Catarinense, realizou-se a 7ª  
4 Reunião Ordinária do Conselho Superior do IFC. A reunião teve início às oito horas e quarenta e minutos, com a presença  
5 dos membros deste Conselho, sob a presidência da reitora, professora Sônia Regina de Souza Fernandes. Fizeram-se  
6 presentes os representantes dos docentes: Adolfo Jatobá Medeiros Bezerra, Carlos Roberto da Silva, Illyushin Zaak  
7 Saraiva e Paulo Francisco do Carmo; os representantes dos técnicos-administrativos em educação: Anderson Correa  
8 Gonçalves, Antonio Ferreira Coelho Gomes e Lauri Caetano Rodio; os representantes dos discentes: Guilherme Augusto  
9 Häser, Luan Cizeski de Lorenzi e Rodrigo Helmann; os representantes da Sociedade Civil – Classe trabalhista: Aldo  
10 Kaestner, Giane Carmem Alves Carvalho; os representantes dos Dirigentes: Amir Tauille, Eduardo Butzen, Fernando José  
11 Taques, Deivi de Oliveira Scarpari e Rogério Luiz Kerber; o representante suplente do MEC: Edson Silva da Fonseca; e a  
12 representante titular dos egressos: Francielly Raquel Domingues Vianna. Os conselheiros ausentes encaminharam suas  
13 justificativas, as quais foram registradas na Lista de Presença. A Presidente do Conselho Superior iniciou o **Expediente** da  
14 Reunião, dando boas-vindas aos presentes e agradecendo a participação de todos, especialmente do representante do  
15 Ministério da Educação/SETEC, Sr. Edson Silva da Fonseca, a qual se reveste de grande importância para o IFC, dada a  
16 oportunidade de estreitar ainda mais a relação de parceria entre este Instituto e aquele órgão. Na sequência, a Reitora  
17 propôs a indicação de mais um nome para compor a Comissão Permanente de Pesquisa, Extensão, Pós-Graduação e  
18 Títulos. O presidente da Comissão, Adolfo Jatobá Medeiros Bezerra, se manifestou contra a sugestão, justificando que a  
19 demanda de trabalhos que são objeto de análise da referida comissão tem sido atendida com a composição atual,  
20 composta por dois membros. Desta forma, a Comissão permaneceu sem alteração em sua composição, o que foi acatado  
21 pelos demais membros do Conselho. A seguir, a Reitora comunicou o início da atuação da Secretária Executiva Márcia de  
22 Jesus Xavier, no mês de março, que veio redistribuída da Universidade Federal Rural do Semi-Árido e que atuará na  
23 assessoria às Comissões do IFC. Dando continuidade, a Reitora solicitou autorização do Conselho Superior para sua saída  
24 do País, no período compreendido entre 30 de abril a 02 de maio do corrente ano, para participação na Conferência  
25 2017 do CICan – Colleges ans Institutes Canada, a ser realizada na cidade de Ottawa, Ontario, Canadá. Ela citou os  
26 benefícios de sua participação na referida Conferência para a gestão do IFC, bem como comprometeu-se em apresentar  
27 relatório de sua participação. A autorização foi colocada em votação e aprovada por unanimidade pelos presentes. A  
28 seguir, a Reitora comunicou que o IFC está vinculado ao Observatório Internacional de Inclusão, Interculturalidade e  
29 Inovação Pedagógica e participando do projeto de pesquisa denominado “Formação de educadores: inclusão,  
30 interculturalidade e Inovação Pedagógica em Contextos Internacionais de Ensino Superior”, submetido e aprovado pelo  
31 Comitê de Ética em Pesquisa. Informa que por conta desta participação, todos os gestores do Instituto Federal  
32 Catarinense deverão responder a um questionário, o qual será disponibilizado aos mesmos pela secretaria do  
33 CONSUPER, através de acesso a um link específico para tal fim. Solicita, portanto, colaboração e agilidade na resposta.  
34 Dando sequência à reunião, a Reitora agradeceu aos dirigentes dos campi de Camboriú, Santa Rosa do Sul, Ibirama,  
35 Concórdia e Rio do Sul pela colaboração na organização da Reunião do CONIF – Conselho Nacional das Instituições da  
36 Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, realizada no campus Camboriú-SC, nos dias 08, 09 e 10  
37 de março do corrente ano. Ressaltou que o evento foi um sucesso e que foi de extrema importância para o Instituto,  
38 tendo sido planejado e organizado com a colaboração dos campi citados. Após, a Reitora solicitou leitura da ata da  
39 reunião passada que foi lida e aprovada. Em seguida, a Reitora passou a palavra aos conselheiros para inclusão de  
40 assuntos de pauta. O conselheiro Luan Cizeski de Lorenzi solicitou esclarecimentos em relação ao recebimento de uma  
41 mensagem eletrônica emitida pela PROEX, acerca de uma oportunidade de intercâmbio na Hungria com dois dias de  
42 antecedência do prazo final para inscrição e apresentação de documentação. A mensagem informava da oportunidade e  
43 pedia a divulgação da mesma com urgência. Ele questionou a causa do envio de tão importante oportunidade com prazo  
44 tão curto e, portanto, insuficiente. A Reitora informou que a situação seria averiguada. Na sequência, o conselheiro Paulo  
45 Francisco do Carmo pede a palavra e solicita esclarecimentos acerca da realização de uma atividade avaliativa que os  
46 docentes em prazo final de estágio probatório, participantes do curso de capacitação para servidores novos, deverão  
47 realizar. A atividade consiste da leitura de uma obra e da produção de uma resenha. O mesmo questiona a necessidade  
48 de realização da referida atividade para obter aprovação no estágio probatório. A Reitora pontuou que o IFC, bem como  
49 os demais institutos da rede federal, deverão proporcionar formação pedagógica aos novos docentes, sendo que esta  
50 formação faz parte de um Programa de Formação e Recepção de Servidores novos, o que se caracteriza como uma  
51 exigência legal, além de ser de interesse institucional. O referido Programa, no âmbito do IFC, foi elaborado  
52 conjuntamente entre PROEN, DGP e membros dos campi, a fim de ajustar as diversas situações existentes, para que as  
53 exigências legais sejam atendidas. Porém frisou que o que está em questionamento no momento seria se caberia ou não

54 uma avaliação da forma como fora proposta para os docentes que estão no prazo final de estágio probatório. Ela  
55 comunicou que o processo está se aperfeiçoando e que procura atender à necessidade legal para que os servidores  
56 docentes que estão completando o período correspondente ao estágio probatório não sejam prejudicados na análise de  
57 seus processos. O conselheiro Illyushin Zaak Saraiva pediu a palavra para ressaltar o que fora posto pela Reitora e pelo  
58 conselheiro Paulo Francisco do Carmo. Concorda que é necessário fazer a capacitação dos novos docentes. Informa que  
59 ele mesmo está perto do prazo final para a aprovação do estágio probatório. Para o mesmo, o processo precisa ser  
60 aperfeiçoado. Informa que foi comunicado de que teria que participar de um curso de capacitação, o qual iniciou no final  
61 do mês de fevereiro e seu final está previsto para o mês de maio. Relatou que tem dificuldade em compreender como  
62 esse curso de capacitação incide sobre o processo de estágio probatório e gostaria de saber como e em que momento a  
63 nota do curso de capacitação será validada e considerada nos processos já protocolados. O Conselheiro Antonio Ferreira  
64 Coelho Gomes cita um fato que considera problemático para o processo de avaliação de desempenho dos servidores  
65 técnico-administrativos, que está relacionada à grande rotatividade de chefes de setor. Argumenta que quando há troca  
66 de chefia, fica-se na dúvida em compreender qual chefia avalia o servidor. O conselheiro coloca também que há  
67 necessidade de que a chefia dê retorno da avaliação ao servidor de forma qualitativa, visando dar ciência ao mesmo do  
68 resultado e dos critérios utilizados na mesma. A Reitora afirma que tanto o Programa de Formação e Recepção de  
69 Servidores novos, quanto o formulário de avaliação de desempenho aplicado aos TAEs precisam ser revistos e serão  
70 objeto de análise, pois são importantes instrumentos de avaliação da atuação docente e técnica, tendo em vista que a  
71 escala de avaliação e os parâmetros precisam ser claros. Informa que levará estas demandas ao CODIR, para apreciação.  
72 O Conselheiro Paulo Francisco do Carmo cita a Norma Técnica Conjunta n. 001/2017-PROEN-PROPI-PROEX-IFC, relativa  
73 ao Regulamento da Atividade Docente no IFC, e questiona as 2 horas semanais definidas para a leitura e análise dos  
74 expedientes relativos a pauta do CONSUPER, considerando o número de horas insuficiente. Ele solicita analisar o  
75 aumento do número de horas para os servidores docentes, visando sua participação como conselheiros no CONSUPER. O  
76 conselheiro argumenta que as horas para as questões administrativas precisam ser também registradas no Plano de  
77 Trabalho Docente. O conselheiro Aldo Kaestner questiona se a Nota Técnica n. 001/2017 está na pauta do dia. A Reitora  
78 informa que não. O conselheiro Aldo Kaestner pede então que se respeite a pauta. A Reitora acata e esclarece que a nota  
79 técnica citada pelo conselheiro Paulo Francisco do Carmo vem padronizar o que for necessário para que os campi  
80 possam regulamentar as atividades docentes. Pontua ainda que a nota técnica vem auxiliar na normatização  
81 institucional, discutida amplamente com os DDEs, e que é uma medida de ordem provisória. A Reitora informa que a  
82 Portaria n. 17 do MEC é o instrumento que regulamenta a atuação docente da Rede Federal de Ensino Técnico, Científico  
83 e Tecnológico, a qual tinha prazo para julho de 2016, tendo sido prorrogada. Pontua ainda que não considera necessária  
84 tal medida, uma vez que no âmbito do IFC, 90% dos docentes são concursados com 40 horas semanais e Dedicção  
85 Exclusiva, sendo que nenhum docente atua com mais de 20 horas semanais em sala de aula. Após, a Reitora solicita  
86 aprovação da pauta do dia. O conselheiro Paulo Francisco do Carmo solicitou a inversão dos pontos de forma que o  
87 ponto 11 da pauta passe a ser o de número 2, justificando que a solicitação advinha de diversos docentes que estavam  
88 assistindo à reunião ao vivo e que teriam aula no período vespertino, sendo que nesse caso, os mesmos estariam  
89 impossibilitados de assistir à reunião. A Reitora colocou a solicitação em votação e a alteração foi aprovada por  
90 unanimidade. Em seguida, o próximo item de pauta: 11) Processo nº 23348.004868/2016-29 - Alteração do regime de  
91 trabalho docente. O Conselheiro Amir Tauille fez a relatoria do processo, fazendo uma contextualização histórica da  
92 criação das vagas docentes de 20 horas, informando que em determinado momento, o número de vagas de docentes de  
93 40h era insuficiente para suprir todos os cursos em implantação no IFC. Decidiu-se, então, pela contratação de docentes  
94 com carga horária semanal de 20h, ampliando o número de docentes e de cursos atendidos. Neste momento, a Reitora  
95 pediu um aparte, argumentando que tal medida foi salutar, pois estava concatenada com o sentido da criação dos  
96 institutos, cujo foco principal é a formação técnica e profissional. Os docentes manteriam, desta forma, o vínculo com o  
97 mundo do trabalho e com o mundo acadêmico, concomitantemente, situação esta extremamente salutar para a  
98 formação empreendida na Rede Federal de Ensino Técnico, Científico e Tecnológico. Informa ainda, que as adequações e  
99 transformações de vagas foi realizada de acordo com o diagnóstico local de cada campus à época. O conselheiro Illyushin  
100 Zaak Saraiva pediu a palavra para comunicar que entende a implicação da aprovação desta regulamentação para a  
101 gestão. Para o conselheiro, os docentes exercem a atividade fim do Instituto e constituem os seus ativos mais valiosos,  
102 mais ainda que os equipamentos e laboratórios e o mesmo vislumbra como necessária a aprovação desta  
103 regulamentação para o IFC. Como trabalhador de 20h, sente-se portador desta demanda. O conselheiro informa que até  
104 setembro do ano passado, era necessário que tivesse passado do estágio probatório, para solicitar conversão de regime  
105 de trabalho. Questiona, portanto, quais seriam as ressalvas da Procuradoria presentes no processo relatado. O  
106 conselheiro Amir Tauille comunica que a Procuradoria apresentou uma única ressalva: a de que conste também a

possibilidade de aderir ao regime de trabalho de 40 horas integral, sem Dedicção Exclusiva. A Reitora, por questão de ordem, lembra os conselheiros que os posicionamentos necessitam ser emitidos com base em interesse institucional, com relação à classe que estão representando. Afirma ainda que o atendimento das solicitações de mudança de regime de trabalho serão aprovadas de acordo com as necessidades e demandas institucionais. O conselheiro Amir Tauille, após leitura do parecer por ele elaborado, emitiu parecer favorável à aprovação da minuta de Resolução que altera o Regime de Trabalho Docente no IFC, a qual encontra respaldo legal, de acordo com relato. O conselheiro Antonio Ferreira Coelho Gomes divide com os demais conselheiros a preocupação de manutenção da relação indicada de número de alunos atendido por docente, que, de acordo com o MEC seria de 20 alunos por cada docente. Ele acredita que muitos docentes irão protocolar processo solicitando a alteração de regime de trabalho de 20 horas semanais para 40 horas semanais. Questiona se haverá acompanhamento posterior à troca de regime de trabalho. A Reitora informou que será realizado estudo para manter equilíbrio entre as áreas. As solicitações serão analisadas obedecendo a critérios claros e justos. O conselheiro Amir Tauille informou que a resolução permite a mudança e os processos serão analisados localmente e também pelo CONSEPE, com critérios elaborados por aquele conselho. O conselheiro Rogério Luiz Kerber emite seu posicionamento de caráter institucional, defendendo a regulamentação interna que possibilitará a passagem de regime de trabalho docente de 20 horas semanais para 40 horas semanais, com Dedicção Exclusiva, com as características propostas na minuta e amplamente explicadas por Amir Tauille e pela Reitora. Segundo o conselheiro, a regulamentação aumentará a participação do docente na vida acadêmica e argumenta ainda que as avaliações devem ser feitas com responsabilidade. O conselheiro declara seu voto a favor pela efetividade do ensino, da pesquisa e da extensão. O conselheiro Deivi de Oliveira Scarpari indica que já foi contemplado na fala dos demais. Entende a regulamentação apresentada como benéfica, na medida em que o professor pode participar mais efetivamente da vida acadêmica, podendo participar de reuniões, capacitações e comissões. O conselheiro Deivi de Oliveira Scarpari declarou seu voto favorável à aprovação da Resolução. O conselheiro Edson Silva da Fonseca colocou que pelos posicionamentos dos conselheiros pode-se perceber que a demanda de processos a serem analisados pleiteando a mudança de regime de trabalho tenderá a ser grande. Considerando que há uma deficiência grande para o reestabelecimento do banco de horas docentes em toda a rede federal de ensino técnico, científico e tecnológico, será necessário analisar com base na limitação que é da rede, não do Instituto. O conselheiro Edson Silva da Fonseca questionou se havia algum estudo prévio, analisando as necessidades institucionais. A Reitoria informou que um estudo foi previamente realizado pela PROEN e pela DPG. A Reitora frisa que todos os docentes têm direito de pedir, porém é no âmbito do CONSEPE que as solicitações serão analisadas, caso a caso, sempre embasado por demandas institucionais e pela base legal. A Reitora colocou em votação a Resolução, a qual foi aprovada por maioria. Houve uma abstenção: do conselheiro Anderson Correa Gonçalves. Em seguida, passou-se ao seguinte ponto de pauta: **1) Resolução Ad referendum 001/2017 - Aprova alteração do Regimento Interno da Auditoria:** A Reitora relembrou que o assunto já havia sido adiantado na reunião extraordinária de dezembro, e que a alteração seria somente a supressão do inciso terceiro, do artigo nono do regimento interno da Unidade de Auditoria Interna “examinar os registros contábeis quanto a sua adequação”. A justificativa do pedido visa sanear conflito de entendimento junto ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, visto que o mesmo tem o entendimento como prerrogativa exclusiva do profissional da área contábil. Não havendo manifestações sobre o assunto, em regime de votação a resolução foi aprovada por unanimidade. Em seguida, próximo item de pauta: **2) Processo nº 23348.000707/2016-66 - Proposta de Criação do Colegiado de Gestão de Pessoas:** O conselheiro Paulo Francisco do Carmo, que na última reunião ordinária do Conselho pediu vistas ao processo, fez a relatoria e destacou os principais pontos. O parecer do relator foi favorável à aprovação da Criação do Colegiado de Gestão de Pessoas, igualmente ao parecer da Comissão Permanente de Normas e Legislações feito pelo conselheiro Amir Tauille. Não havendo manifestações sobre o assunto, a proposta foi aprovada por unanimidade. Em seguida, próximo item de pauta: **3) Processo nº 23352.002898/2016-31 - PPC Técnico em Edificações Subsequente ao Ensino Médio - Campus Fraiburgo:** O conselheiro Illyushin Zaak Saraiva fez a relatoria do caso e destacou os principais pontos do processo. Emitiu parecer favorável. O conselheiro ainda enalteceu o esforço das pessoas envolvidas na PROEN nas análises dos processos. Entretanto, clama por uniformidade e cuidado com a formação dos processos, que ainda pode ser melhor. O conselheiro Luan Cizeski de Lorenzi destacou a influência do Curso de Técnico em Edificações no desenvolvimento da cidade de Fraiburgo, pois a partir do início do curso percebem-se mais construções, mais projetos da área sendo empreendidos. O curso, na sua percepção, incrementou o arranjo produtivo local. A Reitora colocou o projeto em votação e o mesmo foi aprovado por maioria. Houve apenas uma abstenção: do conselheiro Paulo Francisco do Carmo. Em seguida, passou-se a apreciar o próximo item de **pauta: 4) Processo nº 23350.001979/2016-34 – PPC do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão e Negócios:** O servidor Adolfo Jatobá Medeiros Bezerra apresentou os principais pontos do processo, manifestando seu voto favorável à aprovação do curso. Não havendo manifestações sobre o assunto, a Reitora colocou o

160 projeto em votação e o mesmo foi aprovado por maioria. Houve apenas uma abstenção: do conselheiro Paulo Francisco  
161 do Carmo. Próximo item de pauta: **5) Processo nº 23348.004719/2016-60 - Regulamento da conduta Discente:** Devido  
162 ao afastamento do conselheiro Jonas Cunha Espíndola por motivo de licença médica, o conselheiro Amir Tauille leu o  
163 parecer de autoria do conselheiro ausente. Após relatoria do parecer e destaque dos principais pontos do processo,  
164 manifestou seu voto pela aprovação da resolução. A Reitora pediu à Coordenadora-geral de Políticas e Programas  
165 Estudantis, Cinara Invitti Lemos para contextualizar a construção da proposta do Regulamento da Conduta Discente,  
166 objetivando uma visão geral de seu processo de elaboração. Cinara Invitti Lemos informou que o processo iniciou em  
167 março do ano passado, com a atuação de membros nominados por Portaria, envolvendo todos os campi, utilizando  
168 videoconferências, e com a participação de servidores, alunos, pais e representantes de DCEs e de grêmios. Em seguida,  
169 restando dúvidas, as mesmas foram encaminhadas à Procuradora para que se sanassem as questões jurídicas e,  
170 finalmente, chegou-se à proposta ora analisada. O conselheiro Paulo Francisco do Carmo questiona se o conselho tutelar  
171 foi consultado. Cinara Invitti Lemos informou que não, porém o documento foi redigido com base do Estatuto da Criança  
172 e do Adolescente. O Conselheiro Lauri Caetano Rodio questionou se a punição com desligamento ainda existe. Cinara  
173 Invitti Lemos esclarece que no ensino médio, a indicação é de fazer, como último recurso, a transferência compulsória, e  
174 que quando não é ensino médio, pode ser feito o desligamento. O conselheiro Lauri Caetano Rodio questiona se é  
175 possível chamar a Polícia Federal para atendimentos nos campi. A Reitora e o conselheiro Rogério Luiz Kerber informam  
176 que sim, porém o pronto atendimento é feito pela Polícia Militar, que, posteriormente remete à Polícia Federal. A Reitora  
177 acrescenta: em caso de aluno menor de 18 anos, chama-se o Conselho Tutelar e se é maior de idade, chama-se a Polícia  
178 Federal. O conselheiro Adolfo Jatobá Medeiros Bezerra informou que já atuou como Presidente da Comissão Disciplinar  
179 de Araquari e que com base nesta experiência, acredita que o instrumento evoluiu bastante, dando elementos para  
180 atuar nas diversas situações, merecendo ser aprovado por este conselho. A conselheira Giane Carmem Alves Carvalho  
181 salienta que em todos os casos há a responsabilização da gestão pelas ações realizadas nos campi. A Reitora ressaltou o  
182 trabalho intenso e denso da PROEN. Nada mais havendo a tratar sobre o assunto, em regimento de votação, a resolução  
183 foi aprovada por maioria, havendo duas abstenções: do conselheiro Paulo Francisco do Carmo e da conselheira Giane  
184 Carmem Alves Carvalho. Em seguida, passou-se para o próximo item de pauta: **6) Processo nº 23348.003599/2016-83 -**  
185 **Alteração na regulamentação do Programa de Monitoria:** O conselheiro Guilherme Augusto Häser fez a relatoria do  
186 processo, apontando as pequenas alterações de formatação e grafia solicitadas, apresentando seu parecer favorável.  
187 Nada mais havendo a tratar sobre o assunto, em regime de votação o mesmo foi aprovado por maioria. Houve uma  
188 abstenção: do conselheiro Paulo Francisco do Carmo. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho Superior  
189 encerrou a reunião às doze horas, e eu, Márcia de Jesus Xavier, na condição de secretária, redigi esta ata que será  
190 assinada por mim e pelos presentes.